EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 44, DE 12 NOVEMBRO DE 2024

Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei nº 44/2024 para incluir o § 3º

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 44/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 3º - A isenção de IPTU prevista nesta lei será limitada aos valores arrecadados com juros e multas incidentes sobre o tributo.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ

José Estevam Lourenço Neto
Relator (Suplente) da CCJ

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br